

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Vivaldi, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+61) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

## **DECRETO Nº 1813**

**SÚMULA:** Altera os valores dos serviços executados por máquinas e veículos do Município.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeiro Estado do Paraná, e fulcrado no artigo 67, X da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Estabelece valores que serão cobrados quando de serviços executados por máquinas e veículos de propriedade do Município, em propriedades particulares, conforme especificações abaixo:

- Serviços de Pá carregadeira (FR 12-B, 55-C e Michigan 75.....	R\$- 55,00
- Serviços de Motoniveladora.....	R\$ -60,00
- Serviços de Retroescavadeira .....	R\$- 40,00
- Serviços de Trator FD 9.....	R\$- 60,00
- Serviços de Trator AD7.....	R\$- 55,00
- Serviços de Rolo Compactador.....	R\$- 40,00
- Serviços de Pá Carregadeira (VOLVO).....	R\$- 70,00
- Serviços de Caminhão 2º eixo (terra ou cascalho).....	R\$- 15,00
- Serviços de Caminhão 3º eixo (terra ou cascalho).....	R\$- 20,00
- Serviços de Caminhão 2º eixo (pedra).....	R\$- 25,00

**Art. 2º** - Os serviços de máquinas, previstos no artigo 1º serão cobrados por hora trabalhada, enquanto que os serviços de Veículos (caminhão), serão por carga).

**Parágrafo Único:** Os valores especificados no artigo 1º serão cobrados do município que se utilizar dos serviços para fins particulares.

**Art. 3º** - Para a execução dos serviços os valores deverão ser recolhidos nas agências conveniadas, através de Guia de Recolhimento própria, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação, antes da emissão da Ordem de Serviço.

**Art. 4º** - Os serviços particulares serão executados somente quando as máquinas e veículos estiverem ociosos, em horário de expediente do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Único** – Os serviços executados em sábados, domingos e feriados serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento).

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeiro Estado do Paraná,  
aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.



Luiz Fernando Bandeira

Prefeito Municipal